

**LEI Nº 074/2018**  
**De 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

*“Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providências”*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 1,8% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para os servidores municipais.

**Art. 2º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 6,81% (seis, virgula oitenta e um por cento), sendo que o professor(a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.227,80 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) como salário base.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).



*Gilson Castro de Assis*

**Prefeito Municipal**





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000  
Fone: (086) 3253-0131  
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



LEI Nº 074/2018  
De 16 DE FEVEREIRO DE 2018

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.

Sra.  
IRISDALVA SOARES ROCHA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Eu, KRYSNAYANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, funcionária pública municipal exercendo o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2.445.243; SSP PI, CPF nº 036.527.113-60 residente à Av. Manoel de Oliveira Castro, s/n, centro, no município de Juazeiro do Piauí. Venho através deste requerer, Licença sem remuneração "Para Tratar de Interesses Particulares", por 01(um) ano, a partir de 19/02/2018, e o faço com fundamento no Artigo 81 da Lei nº. 8.112/1990.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Juazeiro do Piauí, 19 de fevereiro de 2018.

*Krysnayana Teixeira de Oliveira*  
KRYSNAYANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000  
Fone: (086) 3253-0131  
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



#### Termo de Deferimento

Em atendimento ao pedido de Licença sem Remuneração da servidora efetiva Sra. KRYSNAYANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF; 036.527.113-60, RG; 2.445.243 SSP -PI, Professora, residente e domiciliado na Av. Manoel de Oliveira Castro, Juazeiro do Piauí-PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fica deferido o pedido de Licença sem remuneração por o período de 01(um) ano, conforme solicitação oficial protocolada em nossos registros que, após lido e achado cabível, vai deferido por mim.

Juazeiro do Piauí-PI, 20 de fevereiro de 2018.

*Irisdalva Soares Rocha*  
Irisdalva Soares Rocha  
Secretária Municipal de Educação  
Juazeiro do Piauí-PI

Irisdalva Soares Rocha e Silva  
Secretária Municipal  
CPF: 048.042.793-34  
Portaria: N° 092/2017

"Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 1,8% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para os servidores municipais.

**Art. 2º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 6,81% (seis, vírgula oitenta e um por cento), sendo que o professor(a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.227,80 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) como salário base.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos dezois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (16.02.2018).

*Gilson Castro de Assis*  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
AVELINO LOPES

#### EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

##### 1º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI. CNPJ nº 06.554.281/0001-00 CONTRATADA: LEANDRO GONÇALVES BASTOS-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.034.320/0001-03, com sede na Av. Born Jesus, S/N, centro, Avelino Lopes-PI (CEP-64.965-000), representada neste ato pelo Senhor LEANDRO GONÇALVES BASTOS, portador do RG nº 3266195 SSPPI e CPF nº 044.233.813-97. OBJETO: Acréscimo de 20% no valor do contrato original o que equivale a R\$ 12.674,76 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) Carta Convite nº 002/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. RECURSOS: SMS, FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PRÓPRIOS. Avelino Lopes-PI, 28 de fevereiro de 2018.

Ficam Convalidados todos os atos da Administração até a data desta Publicação.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL